

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE JUNHO DE 2017, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, na sala das sessões do órgão especial, NO 1º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES (2º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES ANTÔNIO FERNANDO ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS; ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (SUPLENTE DO DECANO); E RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ).

JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO PELO EXMO. SR. DES. ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR:

Processo nº 034/2017 - 0 – CM Tipo de Processo: Consulta (Cobranças de custas processuais inferiores R\$ 2.000,00). **Parte Consulente: Exm^a. Sr^a Dr^a Kathya Gomes Veloso, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital – Secção A. “Após o voto proferido pelo Des. Relator, o Exmº Sr. Des. Jones Figueirêdo Alves (2º Vice-Presidente em exercício), pediu vista dos autos”.**

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **Ofício nº 06/2017-Gab.**, de 15 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Leonardo Romeiro Asfora**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Paulista. **SOLICITA** autorização para se ausentar da Comarca nos dias 02 a 04 de agosto de 2017, a fim de participar do campeonato nacional de futebol de magistrados, promovido pela AMB, que se realizará no Estado do Paraná, de acordo com o que dispõe o artigo 2º, do Provimento nº 04/2009-CM. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.

2-) **Ofício nº 114/2017/EJUD/SE**, de 20 de junho de 2017, do Exmº Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho**, Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco. **COMUNICA** a ausência no período de 06 a 07 de julho do corrente ano, da magistrada **Valéria Rúbia Silva Duarte**, que, representando a Escola Judicial, participará do Curso “Família e Sociedade – Aspectos Atuais das Relações Familiares”, promovido pela Escola de Magistrados da Bahia, na cidade de Salvador/BA. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

**ASSUNTO: AUSÊNCIA COMUNICADA PELOS
MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS
TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE
OUTUBRO DE 2009**

1-) **E-mail**, de 19 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Raimundo Nonato de Souza Braid Filho**, Juiz de Direito do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS
COMUNICADA PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS
PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº
04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009**

1-) **E-mail**, de 19 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Marcos Antonio Nery de Azevedo**, Juiz de Direito do 21º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **Ofício nº 2017.0119.001033**, de 10 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Luciano de Castro Campos**, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **INFORMA** que averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, para funcionar nos autos do Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **E-mail**, de 14 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Marcelo Góes de Vasconcelos**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmares. **INFORMA** que averbou suspeição no Processo nº ...

“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”.

3-) **E-mail**, de 14 de junho de 2017, do Exmº Srª. Dr. **Marcelo Góes de Vasconcelos**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmares. **INFORMA** que averbou suspeição no Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”.**

4-) **E-mail**, de 17 de junho de 2017, da Exmª Srª Drª **Larissa da Costa Barreto**, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Petrolina. **COMUNICA** que declarou sua suspeição, por motivo de foro íntimo, para julgar o Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”.**

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Ofício nº 2017.0125.002661**, de 08 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** a não realização da Sessão do Júri designada para o dia 08/06/2017, às 9h, nos autos do Processo nº ..., em virtude da ausência de representante da Defensoria Pública, conforme cópia da ata e da intimação em anexo. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, solicitar que o juiz informe a data da nova designação”.**

2-) **Ofício nº 2017.0125.002662**, de 08 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** a não realização da audiência designada para o dia 01/06/2017, às 14h30, nos autos do Processo nº ..., em virtude da ausência de representante da Defensoria Pública, conforme cópia da ata em anexo. Informa ainda, que designou a data de 24/07/2017, às 14h30, para continuação da instrução. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência**

apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.

3-) **Ofício nº 2017.0125.002712**, de 12 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** a não realização da Sessão do Júri designada para o dia 12/06/2017, às 9h, nos autos do Processo nº ..., em virtude da ausência de representante da Defensoria Pública, conforme cópia da ata em anexo. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, solicitar que o juiz informe a data da nova designação”.**

4-) **Ofício nº 2017.0125.002642**, de 07 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** a não realização da Sessão do Júri designada para o dia 06/06/2017, às 9h, nos autos do Processo nº ..., em virtude da ausência de representante do Ministério Público, conforme cópia da ata em anexo. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, solicitar que o juiz informe a data da nova designação”.**

5-) **Ofício nº 2017.0125.002644**, de 07 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** a não realização da audiência designada para o dia 07/06/2017, às 14h, nos autos do Processo nº ..., em virtude da ausência de representante do Ministério Público, conforme cópia da ata em anexo. Informa ainda, que designou o dia 26/10/2017, às 14h30, para nova audiência. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério**

Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.

6-) **Ofício nº 2017.0125.002645**, de 07 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** a não realização da audiência designada para o dia 07/06/2017, às 15h, nos autos do Processo nº ..., em virtude da ausência de representante do Ministério Público, conforme cópia da ata em anexo. Informa ainda, que designou o dia 05/10/2017, às 15h, para nova audiência. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.**

7-) **Ofício nº 2017.0125.002683**, de 12 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** a não realização da audiência designada para o dia 02/06/2017, às 15h, nos autos do Processo nº ..., em virtude da ausência de representante do Ministério Público, conforme cópia da certidão em anexo. Informa ainda, que designou o dia 28/07/2017, às 14h30, para nova audiência. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.**

8-) **Ofício nº 2017.0125.002722**, de 13 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** a não realização da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 05/06/2017, às 14h30, nos autos do Processo nº ..., em virtude da ausência de representante do Ministério Público. Informa ainda, que designou o dia 28/07/2017, às 15h, para nova audiência. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o**

âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.

9-) **Ofício nº 2017.0125.002671**, de 09 de junho de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1^a Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** a não realização da Sessão do Júri designada para o dia 09/06/2017, às 9h, nos autos do Processo nº ..., em virtude da ausência de representante do Ministério Público, previamente cientificado nos autos. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, solicitar que o juiz informe a data da nova designação”.**

10-) **Ofício nº 2017.0125.002696**, de 12 de junho de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Fernanda Moura de Carvalho**, Juíza de Direito da 1^a Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** a não realização da Sessão do Júri designada para o dia 07/06/2017, às 9h, nos autos do Processo nº ..., em virtude da ausência de representante do Ministério Público, conforme cópia de ata em anexo. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, solicitar que a juíza informe a data da nova designação”.**

11-) **Ofício nº 15/2017-GABJU/ Vara ÚNICA**, de 05 de abril de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Gabriel Araújo Pimentel**, Juiz Substituto Diretor do Fórum da Comarca de Macaparana. **REQUER** autorização para modificação do expediente forense na Comarca de Macaparana, para o horário de 8h às 17h, pelos motivos ali expostos.

“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Macaparana, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da publicação da autorização deste Colegiado, ficando o protocolo vinculado ao horário do expediente forense, devendo o magistrado dar ampla e devida divulgação da modificação”.

12-) **Ofício nº 2017.0700.003587**, de 19 de junho de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Francisco Assis de Moraes Júnior**, Juiz de Direito da 4^a Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **SOLICITA** a desconsideração do pedido constante do Ofício nº 2017.0700.003254, que visava autorização para se ausentar das atividades nos dias 21 e 22 de junho, para fins de acompanhamento de cirurgia de seu cônjuge, uma vez que a referida cirurgia foi antecipada para o dia 16/06/2017, de modo que a autorização pleiteada não se fará mais necessária. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, dando-se baixa no banco de dados”.**

13-) **Expediente nº 2017.0555.001889- 2ª VJ**, de 02 de junho de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Otávio Ribeiro Pimentel**, Juiz de Direito da 2^a Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **INFORMA** a não realização da sessão de julgamento designada para o dia 07/06/2017, nos autos do Processo nº ..., em virtude da ausência do advogado, constituído pelo acusado, à sessão de julgamento. Informa ainda, que a sessão de julgamento nos referidos autos, encontra-se redesignada para o dia 04/12/2017, às 9h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Seccional de Pernambuco, para as providências cabíveis”.**

14-) **Processo nº 004/17-SEJU**, de 11 de janeiro de 2017. **Interessado:** Exm^a Sr^a Dr^a **Fabiana Moraes Silva**, Juíza de Direito da 6^a Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **Assunto:** Pedido para residir fora da Comarca. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça, nos termos da Resolução nº 379, de 26 de janeiro de 2015, retornando ao Conselho da Magistratura”.**

15-) **Processo nº 034/16-SEJU**, de 12 de dezembro de 2016. **Interessado:** Exm^a Sr^a Dr^a **Nahiane Ramalho Mattos**, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ipojuca. **Assunto:** Pedido para residir fora da Comarca. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça, nos termos da Resolução nº 379, de 26 de janeiro de 2015, retornando ao Conselho da Magistratura”.**

16-) **Processo nº 035/16-SEJU**, de 12 de dezembro de 2016. **Interessado:** Exm^a Sr^a Dr^a **Naiana Lima Cunha**, Juíza de Direito da Comarca de Ibimirim. **Assunto:** Pedido para residir fora da Comarca. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça, nos termos da Resolução nº 379, de 26 de janeiro de 2015, retornando ao Conselho da Magistratura”**.

17-) **Processo nº 036/16-SEJU**, de 14 de dezembro de 2016. **Interessado:** Exm^a Sr^a Dr^a **Ana Paula Viana Silva de Freitas**, Juíza de Direito da 3^a Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **Assunto:** Pedido para residir fora da Comarca. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça, nos termos da Resolução nº 379, de 26 de janeiro de 2015, retornando ao Conselho da Magistratura”**.

18-) **Processo nº 037/16-SEJU**, de 14 de dezembro de 2016. **Interessado:** Exm^o Sr. Dr. **Rodrigo Fonseca Lins de Oliveira**, Juiz de Direito da Comarca de Pombos. **Assunto:** Pedido para residir fora da Comarca. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça, nos termos da Resolução nº 379, de 26 de janeiro de 2015, retornando ao Conselho da Magistratura”**.

19-) **Ofício nº 629/2017-DFC**, de 19 de junho de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Mozart Valadares Pires**, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca da Capital. **INFORMA** que, conforme Ofício nº 89/2017 – Núcleo de Armas, há, no âmbito daquele Fórum, o total de 400 (quatrocentas) armas, organizadas em 40 lotes, todas sem identificação processual, para serem remetidas ao Exército, com o intuito de serem destruídas, conforme Resolução do CNJ nº 63, de 16/12/2008. **SOLICITA** autorização para proceder com a remessa dos objetos ao Exército, para que seja promovida a devida destruição. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, não tomar conhecimento do presente expediente, por ser matéria de competência do Diretor do Foro, de acordo com a Resolução nº 268, de 18 de agosto de 2009, alterada pela Resolução nº 323, de 12 de março de 2012, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco”**.

20-) **Ofício nº 2017.0904.001214**, de 30 de maio de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Idiara Buenos Aires Cavalcanti**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ipojuca. **COMUNICA** que, nos autos do Processo nº , foi expedida a Carta Precatória nº e encaminhada à Central de Cartas de Ordem e Precatórias do Recife, em abril de

2016; e, até a presente data, não foi recepcionada a resposta, ocasionando atraso no andamento do feito, circunstância agravada pelo fato de que o processo tramita em desfavor de réus presos. Salienta, por fim, que são reiterados os casos em que há demora no encaminhamento das respostas relativas às Cartas Precatórias encaminhadas à Central de Cartas Precatórias. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Diretoria do Foro da Comarca da Capital para que preste informações sobre o caso”**”.

21-) **Ofício nº 075/2017-NAJ-CIJ**, de 07 de junho de 2017, do Exmº Sr. Des. **Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**, Coordenador da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **INFORMA** que, em atenção a decisão tomada por este Colegiado em sessão do dia 25/05/2017, foi encaminhada àquela Coordenadoria, o Ofício nº 432/2017-GAB/SJDH, do Senhor Pedro Eurico Barros, Secretário de Justiça e Direitos Humanos, versando sobre a competência para autorização de ingresso de menor de 18 anos em unidade prisional. Informa ainda, que o Enunciado Administrativo nº 35, transcrito no expediente do Senhor Secretário Estadual, foi submetido a votação e aprovado, unanimemente, pelos magistrados e servidores, em conformidade com o art. 3º, §§ 1º ao 3º, da Portaria nº 001/2017-CIJ/TJPE. Por tais razões, a Coordenadoria da Infância e Juventude se posiciona integralmente favorável ao teor do Enunciado Administrativo nº 35, democraticamente aprovado pelos juízes com competência em Infância e Juventude em nosso Estado. Enfatiza, ainda, que essa é a prática majoritária em outras Unidades da Federação, bem como que, a luz da Lei nº 12.594/2012 (SINASE), o assunto não se insere como de competência das Varas de Infância, mas sim das Varas de Execução Penal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o posicionamento da Coordenadoria da Infância e Juventude do TJPE, que é integralmente favorável ao teor do Enunciado Administrativo nº 35, que foi democraticamente aprovado pelos juízes com competência em Infância e Juventude no Estado de Pernambuco, e que é adotado como prática majoritária em outras Unidades da Federação”**”.

22-) **E-mail**, de 19 de junho de 2017, da Exmª Srª Drª **...**, Juíza Substituta em exercício na **...** Vara da Comarca de **...** **SOLICITA** a formação do Colegiado para a prática de concessão de interceptação telefônica e dos atos subsequentes. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**”.

23-) **Ofício nº 111/2017/EJUD/SE**, de 14 de junho de 2017, do Exmº Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho**, Diretor Geral da ESMAPE – Escola Judicial de Pernambuco. **INFORMA** que aquela

Escola Judicial promoverá, no segundo semestre do corrente ano, em diversas comarcas do estado, o Curso “A Experiência Judiciária do Novo CPC em seu 1º Ano de Vigência”, com os eminentes juristas Des. Jones Figueiredo, Des. Frederico Neves, Dr. Alexandre Pimentel, Dr. Paulo Fabianne e Dr. Lúcio Grassi, conforme planilha em anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS

1-) **Ofício nº 2017.0559.001051**, de 06 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Claudionor da Silva Filho**, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção A. **INFORMA** que a audiência designada para o dia 05/06/2017, nos autos do Processo nº **...**, não foi realizada em face da não apresentação da acusada, conforme cópia do termo de audiência em anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

2-) **Ofício nº 2017.0921.001416**, de 09 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Antônio Carlos dos Santos**, Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão. **COMUNICA** a não realização da audiência designada para o dia 06/06/2017, referente ao Processo nº **...**, em virtude da não apresentação dos acusados (réus presos). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino,**

Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS

1-) **Ofício nº 2017.0924.004068**, de 09 de junho de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Ana Paula Viana Silva de Freitas**, Juíza de Direito da 3^a Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** a não realização de audiência marcada para o dia 27/10/2016, nos autos do Processo nº **...**, em razão de ausência de Policial Militar, embora devidamente requisitado à SDS e ao 4º BPM. Informa ainda, que esta é a terceira vez que a presente audiência é redesignada em razão da não apresentação do policial, e por tal motivo, a prisão da denunciada foi relaxada por aquela magistrada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm^o Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

2-) **Ofício nº 2017.0636.004119**, de 12 de junho de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito da 2^a Vara Criminal e Juizado Especial Criminal da Comarca de Paulista. **INFORMA** a não apresentação dos policiais militares, arrolados como testemunhas de acusação, no processo nº **...**, embora devidamente requisitados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm^o Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE,**

a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

3-) **Ofício nº 2017.0821.000891 – Vara Criminal**, de 05 de junho de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a Ana Cecília Vieira Toscano Pinto, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Igarassu. **INFORMA** que a audiência designada para o dia 05/06/2017, às 10h, referente ao Processo nº **...**, não se realizou, em virtude do não comparecimento dos policiais militares, testemunhas arroladas pelo Ministério Público, apesar de devidamente requisitados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm^o Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

4-) **Ofício nº 2017.0970.001156**, de 12 de maio de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a Ana Maria da Silva, Juíza de Direito da 3^a Vara dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** a ausência injustificada dos policiais militares, testemunhas de acusação, nos autos do Processo nº **...**, em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 08/05/2017, às 15h30, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm^o Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

5-) **Ofício nº 2017.0970.001385**, de 13 de junho de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a Ana Maria da Silva, Juíza de Direito da 3^a Vara dos Feitos

Relativos a Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** a ausência injustificada dos policiais militares, testemunhas de acusação, nos autos do Processo nº ..., em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 22/05/2017, às 15h, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

6-) **Ofício nº 2017.0970.001399**, de 14 de junho de 2017, da Exmª Srª Drª Ana Maria da Silva, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** a ausência injustificada dos policiais militares, testemunhas de acusação, nos autos do Processo nº ..., em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 29/05/2017, às 14h, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

7-) **Ofício nº 435/2017 – Vara Criminal**, de 21 de junho de 2017, da Exmª Srª Drª Ana Cecília Toscano Vieira Pinto, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Igarassu. **INFORMA** que as audiências designadas para o dia 14/06/2017, às 9h e 9h30, respectivamente, referentes aos Processos nºs ... e ..., não foram realizadas em virtude das ausências injustificadas dos Policiais Militares, devidamente requisitados. **“Decidiu o Conselho, à**

unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

Recife, 22 de junho de 2017.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho**